

*Projeto de Lei 19-56*



*Dia 18-10-956*

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 521 - DE 15 DE OUTUBRO DE 1956.

Autoriza o Senhor Prefeito da Capital a mandar construir uma lavanderia no bairro do Pinheiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica autorizado o senhor Prefeito da Capital a mandar construir uma lavanderia no bairro do Pinheiro.

Art. 2º - Para cobertura das despesas fica o sr. Prefeito autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 15 de outubro de 1956.

*Abelardo Pontes Lima*  
ABELARDO PONTES LIMA

Prefeito  
*Claudenor de Albuquerque Sampaio*  
CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE SAMPAIO  
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 15 de outubro de 1956.

*Paulo Valente Jucá*  
PAULO VALENTE JUCA  
Diretor Geral de Administração substituto